



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L e i nº 3.354, de 19 de fevereiro de 2004.

Autoriza o Prefeito Municipal a consignar no orçamento vigente verba destinada a repasse à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, a título de subvenção social.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Esta lei autoriza o Prefeito Municipal a consignar no orçamento vigente verba destinada ao custeio das atividades na área de saúde desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia, relativas à internação de pacientes SUS dependentes e aos serviços de plantão realizado junto ao serviço de Pronto Socorro, objetivando dar eficácia ao disposto no art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895/97 e reduzir o déficit operacional decorrente dos atendimentos a pacientes internados pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único Esta lei insere no ordenamento jurídico do Município política pública na área de saúde destinada à reduzir as defasagens da remuneração das tabelas SUS que pagam diárias hospitalares a instituição vinculada à rede assistencial de Saúde do Município.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado à firmar convênio e consignar no orçamento vigente repasses de verbas para custeio das atividades da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, destinadas à subvenção social de suas atividades relativas à prestação de serviços de internação para pacientes SUS e serviços de plantão à distância realizado junto à Unidade de Pronto Socorro, prestados na forma do disposto no Art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997.

Art. 3º Os repasses correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo discriminadas, ficando o Prefeito Municipal autorizado a proceder a suplementação das verbas necessárias mediante transposição de reservas de contingência consignadas no orçamento.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.354, de 19 de fevereiro de 2004.

fls. 2

I - Serviços de Plantão à distância, prestados na forma do disposto no Art. 2º, VII da Lei Municipal nº 2.895, de 27 de agosto de 1997 - **09.01.10.301.0017.2060 - 3390.39.01** (Unidade Orçamentária: Saúde. Categoria Econômica: Serviços de Terceiros e Encargos - Pessoa Jurídica.....Valor Mensal do repasse: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

II - Subvenção Social para custeio de atividades relativas às despesas de internação de pacientes SUS-Dependentes: **10.00.10.03.08.244.0022.2074 - 3390.43.01.** (Subvenção Social - Unidade Orçamentária: Departamento da Criança, Adolescente e Família). Valor Mensal do repasse: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);**

§ 1º Os Plantões à distância serão pagos mensalmente, mediante a apresentação, pela Santa Casa, das respectivas faturas de serviços.

§ 2º Os repasses serão efetuados após a assinatura do respectivo convênio, à título de subvenção social a Santa Casa, devendo ser efetuada a prestação de contas na forma do estabelecido na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 19 de fevereiro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -